



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE MORMAÇO

AV. WILLIBALDO KOENIG, 864 – FONE 54-3393-1100 – CEP 99.315-000 – MORMAÇO-RS

LEI MUNICIPAL Nº 1208/2015, de 08-12-2015.

AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, ALTERANDO A LEI MUNICIPAL Nº 1173/2014, QUE ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA DO MUNICÍPIO DE MORMAÇO PARA O EXERCÍCIO DE 2015, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

LUÍS CARLOS MACHADO – PREFEITO MUNICIPAL DE MORMAÇO, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, conferida pela Lei Orgânica Municipal, FAZ SABER que o PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL aprovou e eu sanciono a seguinte LEI:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a realizar abertura de crédito adicional suplementar no Orçamento Público Municipal vigente no corrente exercício, no tocante à Secretaria Municipal da Educação, Cultura e Desporto, acrescendo valores abaixo especificados, no montante de R\$ 50.000,00, com recursos originários de excesso de arrecadação no presente exercício, nas seguintes dotações orçamentárias:

0801.12.361.00033.2028 – Transp. Escolar – Ens. Fundamental Estado	
33.90.30.00.0000-Material de Consumo(705)	R\$ 40.000,00
33.90.39.00.0000-Outros Serv. Terceiros Pess. Jurídica(706)	R\$ 10.000,00
TOTAL	R\$ 50.000,00

Art. 2º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a realizar abertura de crédito adicional suplementar no Orçamento Público Municipal vigente no corrente exercício, no tocante à Secretaria Municipal da Educação, Cultura e Desporto, acrescendo valores no montante de R\$ 10.000,00, com recursos originários de redução de dotações, nas dotações orçamentárias abaixo especificadas:

0801.12.361.00033.2041-BB Salário Educação – Transp. Escolar	
33.90.30.00.0000-Material de Consumo(610)	R\$ 5.000,00
33.90.39.00.0000-Outros Serv. Terceiros Pess. Jurídica(611)	R\$ 5.000,00
TOTAL	R\$ 10.000,00

Art. 3º - Para cobertura dos encargos previstos no artigo anterior servirá de recurso a redução em igual quantia, das seguintes dotações orçamentárias constantes do Orçamento Municipal, abaixo discriminadas:

08.01.12.361.00029.1027 – Construção Cercado Quadra Esportivas Escolas	
44.90.51.00.0000 – Obras e Instalações(666)	R\$ 10.000,00



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE MORMAÇO

AV. WILLIBALDO KOENIG, 864 – FONE 54-3393-1100 – CEP 99.315-000 – MORMAÇO-RS

Art. 4º- Esta LEI entra em vigor na data de sua publicação, alterando a Lei Municipal nº 1173/2014 de 23-12-2014, que “Estima a Receita e Fixa a Despesa do Município de Mormaço Para o Exercício de 2015”, revogadas as disposições em contrário.

**CENTRO ADMINISTRATIVO MUNICIPAL
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MORMAÇO,
Em 08 de dezembro de 2.015.**

**LUÍS CARLOS MACHADO
PREFEITO MUNICIPAL**

Registre-se e Publique-se
Data Supra.

SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO